

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO:**

**LOTE 1** - Aquisição de 70 (setenta) microcomputadores conforme detalhamento a seguir, sendo:

40 unidades - Microcomputador Tipo 1 - **CATMAS SUGERIDO: 001765868 / 70100314**

30 unidades - Microcomputador Tipo 2 - **CATMAS SUGERIDO: 001696882 / 70100314**

**LOTE 2** - Aquisição de 70 (setenta) nobreaks conforme detalhamento a seguir.

**CATMAS SUGERIDO: 001714899 / 61100196**

**LOTE 3** - Aquisição de 30 (trinta) notebooks conforme detalhamento a seguir.

**CATMAS SUGERIDO: 001765892 / 70100284**

## 1. INTRODUÇÃO

Este termo de referência tem por objetivo caracterizar os objetos a serem contratados; estabelecer normas, especificações e procedimentos que orientem o fornecimento dos materiais; estabelecer o nível de qualidade desejado para os produtos que constituem a contratação; estabelecer os critérios de recebimento, aceitação e pagamento para os fornecimentos decorrentes da execução de cada objeto descrito em seu respectivo lote.

## 2. SETOR REQUISITANTE

Gerência de Informática com aprovação do CGTIC/TJMMG (Comitê de Gestão e Governança em Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais) conforme Resolução n. 175/2016 do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

## 3. JUSTIFICATIVA

O objetivo principal da demanda apresentada é manter a adequação do parque tecnológico da Justiça Militar em termos de capacidade e número de recursos, de forma a prover condições adequadas de trabalho, em relação aos recursos de TIC, para servidores, magistrados e colaboradores e, assim, contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos e para a boa prestação jurisdicional desta Justiça especializada.

Nesse sentido, a execução da política de trocas de computadores, a expansão do parque tecnológico com aquisição de novos computadores e notebooks, assim como o provimento de nobreaks capazes de manter o funcionamento contínuo dos equipamentos e evitar a perda de dados e retrabalhos, constituem ação estratégica alinhada com o Planejamento Institucional.

Em consonância com os Estudos Preliminares realizados, os quantitativos especificados são os mínimos necessários para o atendimento da demanda e as características necessárias são detalhadas a seguir.

Por fim, importa ressaltar que a demanda foi tratada e aprovada pelo Comitê de Governança e Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais - CGTIC/TJMMG, conforme Ata da sua 29ª Reunião - doc SEI nº 0235011.

## 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

### **4.1 - LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE 70 MICROCOMPUTADORES** conforme detalhamento abaixo:

**40 unidades - Microcomputador Tipo 1 - CATMAS SUGERIDO: 001765868 / 70100314**

**30 unidades - Microcomputador Tipo 2 - CATMAS SUGERIDO: 001696882 / 70100314**

#### **4.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MICROCOMPUTADOR TIPO 1**

##### **1. Geral**

Deverá ser do tipo Desktop padrão SFF (Small Form Factor) ou MFF (Mini/Micro Form Factor) e apresentar consumo de energia típico inferior a 80W.

##### **2. Gabinete:**

- 1 - Deve possuir botão liga/desliga;
- 2 - Deve possuir luz de atividade do disco rígido;
- 3 - Deve permitir a colocação de dispositivo antifurto (trava de segurança).

##### **3. Processador:**

1 - Processador de 64 bits com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 6 (seis) threads ou superior, frequência de operação mínima de 1.70Ghz por núcleo;

2 - Frequência turbo Max de no mínimo: 3.00 GHz;

3 - Cache mínimo: 9 Mb;

4 - Com Instruções de Virtualização;

5 - Litografia máxima: 14nm.

#### **4. Memória:**

Deverá ser fornecido com, no mínimo, **8 (oito) GB** de memória, e frequência mínima de 2400 MHz, DDR4.

O modelo de equipamento deverá suportar a expansão a 32 GB de memória, no mínimo.

#### **5. Placa Mãe:**

Placa mãe do mesmo FABRICANTE do microcomputador. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado compatível com o projeto do gabinete;

#### **6. Bios:**

1 - BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceito soluções customizadas em regime de OEM implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente através da nuvem ou da rede, no idioma inglês ou português do Brasil, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas de setup para usuário e supervisor. O equipamento deverá possuir chip TPM ou fTPM integrado à placa mãe. Não serão aceitas adaptações através de USB ou cartões;

2 - Deverá possuir BIOS no próprio hardware com cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

3 - A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

4 - Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outro equipamento (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada de configurações e políticas de segurança;

5 - Deverá possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

5.1 - Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

5.2 - Funcionalidade de portas USB;

5.3 - Interface gráfica;

5.4 - Processador;

5.5 - Memória RAM (varredura de todos os blocos de memória);

5.6 - Bateria;

6 - A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

#### **7. Armazenamento:**

1 - Controladora de discos integrada à placa-mãe, com taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s;

2 - Unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) PCIe NVMe com:

i) no mínimo 256 GB de capacidade, compatível com o microcomputador;

ii) Com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de, no mínimo, 1000 MB/s. Esta solução deverá ser comprovada através do catálogo técnico do fabricante sob pena de desclassificação;

#### **8. Controladora de Vídeo:**

1 - Controladora de vídeo on-board, com suporte a aceleração 3D por hardware compatível com DirectX11, Open GL 3.0, Open CL1.1, ou superior;

2 - Deve ter no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo. Serão aceitas saídas no padrão HDMI, DisplayPort ou VGA;

3 - Tipo de memória: compartilhada ou dedicada. Se compartilhada, o compartilhamento deve ser dinâmico, ou seja, o equipamento deve alocar a memória dinamicamente baseado na demanda do sistema e aplicações, podendo este variar entre 128Mb a 512Mb ou mais. Quando a memória não for mais necessária pela aplicação, a porção de memória alocada deve ser dinamicamente devolvida para o sistema operacional para outros usos;

4 - Com suporte a decodificação H.264 e MPEG2 por hardware a reprodução de vídeo Full HD em 30fps.

#### **9. Áudio:**

1 - Controladora de áudio de alta definição integrada;

2 - Conector de áudio/microfone(frontal), do tipo combo ou conectores separados;

3 - Deve possuir suporte a áudio via HDMI.

#### **10. Barramentos e interfaces de comunicação:**

1 - Deve possuir no mínimo 6 (seis) portas USB;

2 - Portas frontais: no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior;

3 - Portas na parte traseira do equipamento: no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superiores e 2 (duas) portas USB 2.0 ou superiores.

Não serão aceitos hubs.

#### **11. Conectividade:**

- 1 - Deve possuir interface de rede padrão Gigabit Ethernet com porta RJ-45, compatível com 10/100/1000 MB/s, Full-Duplex e Plug-and-Play;
- 2 - Deve possuir interface Wireless LAN, com suporte, no mínimo, ao padrão 802.11AC, on-board ou off-board com antena interna ou externa. Caso a placa de rede Wireless LAN seja off-board, esta deverá ser entregue já instalada no equipamento;
- 3 - Deve possuir conectividade Bluetooth 4.1 ou superior.

#### **12. Fonte de alimentação:**

Fonte de alimentação com chaveamento automático entre 100-240 Volts e 50/60Hz, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado;

#### **13. Teclado:**

- 1 - Teclado Alfanumérico, interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 teclas padrão, sendo obrigatório possuir a tecla "Ç";
- 2 - O teclado deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.

#### **14. Mouse:**

- 1 - Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 (dois) botões e scroll, com resolução mínima de 1000 DPI, devidamente comprovada na especificação do produto;
- 2 - O mouse deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.

#### **15. Monitor:**

- 1 - Monitor na cor preta, de 21,5" ou superior, com relação largura-altura 16:9;
- 2 - LED FULL HD com padrão de furação VESA para suporte 100 x 100 mm ou maior;
- 3 - Ângulo de Inclinação: -5° a 20°;
- 4 - Ângulo de Visão: 178° (H), 178° (V);
- 5 - Fonte de alimentação interna (100V – 240V);
- 6 - Taxa e Tempo de resposta: no máximo 8 ms (normal); no máximo 5 ms (rápido);
- 7 - Frequência: 60Hz;
- 8 - Resolução máxima: 1920 x 1080 (FULL HD);
- 9 - Relação de Contraste de no mínimo: 1000:1;
- 10 - Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de conectividade: HDMI e/ou DISPLAYPORT e/ou VGA;
- 11 - O monitor deverá vir acompanhado da base/suporte;
- 12 - Deverá vir com todos os cabos para as conexões inclusos;
- 13 - O produto deverá ser do mesmo fabricante do computador.

#### **16. Sistema operacional:**

- 1 - Deverá possuir Sistema Operacional Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits, em Português (Brasil) ou versão superior do Windows Pro DEVIDAMENTE LICENCIADO - LICENÇA OEM;
- 2 - Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, podendo ser através de partição separada do HD ou disponibilizado no site do fabricante do equipamento.
- 3 - O fabricante deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download;
- 4 - O fabricante deverá disponibilizar no seu respectivo website, download do sistema operacional original de fábrica;
- 5 - Deverá ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 10 64 bits (ou versão superior), através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft. A comprovação deste subitem será aceita através do relatório emitido pela Microsoft informando que o modelo de equipamento proposto é compatível com Windows 10.

#### **17. Características Globais:**

- 1 - Os microcomputadores deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE;
- 2 - Deverão ser fornecidos acompanhados de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas;
- 3 - Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

#### **18. Prazos de Garantia/Suporte - ON SITE:**

- 1 - O prazo de garantia contratual deverá ser de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**;
- 2 - A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 ou outro canal de comunicação para serviço de suporte e abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 3 - A empresa deverá disponibilizar, em caso de vício no produto, o atendimento "ON SITE". Ou seja, os serviços de reparo dos

equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde estes se encontrem instalados;

4 - A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;

5 - Os reparos só poderão ocorrer por um técnico qualificado e devidamente identificado como funcionário da empresa fornecedora dos equipamentos ou de assistência técnica autorizada, comprovada por contrato, podendo também a CONTRATADA optar pela simples substituição do equipamento por outro exatamente igual ou com características e capacidade superiores;

6 - O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da data da solicitação;

7 - Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local de instalação do equipamento;

8 - A assistência técnica do fabricante deve estar em território brasileiro, preferencialmente, na região metropolitana de Belo Horizonte/MG;

9 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Tribunal;

10 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;

11 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

12 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

13 - Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

#### **4.1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO MICROCOMPUTADOR TIPO 2**

##### **1. Geral**

Deverá ser do tipo Desktop padrão SFF (Small Form Factor) ou MFF (Mini/Micro Form Factor) e apresentar consumo de energia típico inferior a 80W.

##### **2. Gabinete:**

1 - Deve possuir botão liga/desliga;

2 - Deve possuir luz de atividade do disco rígido;

3 - Deve permitir a colocação de dispositivo antifurto (trava de segurança).

##### **3. Processador:**

1 - Processador de 64 bits com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 6 (seis) threads ou superior, frequência de operação mínima de 1.70Ghz por núcleo;

2 - Frequência turbo Max de no mínimo: 3.00 GHz;

3 - Cache mínimo: 9 Mb;

4 - Com Instruções de Virtualização;

5 - Litografia máxima: 14nm.

##### **4. Memória:**

Deverá ser fornecido com, no mínimo, **16 (dezesesseis) GB** de memória, e frequência mínima de 2400 MHz, DDR4.

O modelo de equipamento deverá suportar a expansão a 32 GB de memória, no mínimo.

##### **5. Placa Mãe:**

Placa mãe do mesmo FABRICANTE do microcomputador. Não será aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado compatível com o projeto do gabinete;

##### **6. Bios:**

1 - BIOS desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceito soluções customizadas em regime de OEM implementada em "flash memory", atualizável sem troca do chip, atualizável remotamente através da nuvem ou da rede, no idioma inglês ou português do Brasil, com possibilidade de habilitar/desabilitar portas USB e com senhas de setup para usuário e supervisor. O equipamento deverá possuir chip TPM ou fTPM integrado à placa mãe. Não serão aceitas adaptações através de USB ou cartões;

2 - Deverá possuir BIOS no próprio hardware com cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

3 - A BIOS e suas ferramentas deverão possuir interface gráfica acessível através de teclado e mouse;

4 - Deverá permitir salvar as configurações da BIOS em um arquivo e carregá-las em outro equipamento (de forma individual e de forma massiva) do mesmo modelo, estando este com senha configurada de configurações e políticas de segurança;

5 - Deverá possuir sistema integrado de diagnóstico acessado através das teclas de função durante o boot que permita verificar a saúde do sistema bem como diagnóstico na BIOS em modo gráfico com uso de teclado e mouse, capaz de verificar os seguintes itens:

5.1 - Unidades de Armazenamento (varredura de todos os blocos de armazenamento);

5.2 - Funcionalidade de portas USB;

5.3 - Interface gráfica;

5.4 - Processador;

**5.5 - Memória RAM** (varredura de todos os blocos de memória);

**5.6 - Bateria;**

**6 -** A mensagem de erro gerada por este diagnóstico deverá ser o suficiente para abertura de chamado do equipamento durante o período de vigência da garantia.

**7. Armazenamento:**

**1 -** Controladora de discos integrada à placa-mãe, com taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s;

**2 -** Unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) PCIe NVMe com:

**i)** no mínimo, 256 GB de capacidade, compatível com o microcomputador;

**ii)** Com capacidade mínima de leitura dinâmica sequencial de 1500 MB/s e capacidade de escrita sequencial de, no mínimo, 1000 MB/s. Esta solução deverá ser comprovada através do catálogo técnico do fabricante sob pena de desclassificação;

**8. Controladora de Vídeo:**

**1 -** Controladora de vídeo on-board, com suporte a aceleração 3D por hardware compatível com DirectX11, Open GL 3.0, Open CL1.1, ou superior;

**2 -** Deve ter no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo. Serão aceitas saídas no padrão HDMI, DisplayPort ou VGA;

**3 -** Tipo de memória: compartilhada ou dedicada. Se compartilhada, o compartilhamento deve ser dinâmico, ou seja, o equipamento deve alocar a memória dinamicamente baseado na demanda do sistema e aplicações, podendo este variar entre 128Mb a 512Mb ou mais. Quando a memória não for mais necessária pela aplicação, a porção de memória alocada deve ser dinamicamente devolvida para o sistema operacional para outros usos;

**4 -** Com suporte a decodificação H.264 e MPEG2 por hardware a reprodução de vídeo Full HD em 30fps.

**9. Áudio:**

**1 -** Controladora de áudio de alta definição integrada;

**2 -** Conector de áudio/microfone(frontal), do tipo combo ou conectores separados;

**3 -** Deve possuir suporte a áudio via HDMI;

**10. Barramentos e interfaces de comunicação:**

**1 -** Devem possuir no mínimo 6 (seis) portas USB;

**2 -** Portas frontais: no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior;

**3 -** Portas na parte traseira do equipamento: no mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superiores e 2 (duas) portas USB 2.0 ou superiores. Não serão aceitos hubs.

**11. Conectividade:**

**1 -** Deve possuir interface de rede padrão Gigabit Ethernet com porta RJ-45, compatível com 10/100/1000 MB/s, Full-Duplex e Plug-andPlay;

**2 -** Deve possuir interface Wireless LAN, com suporte, no mínimo, ao padrão 802.11AC, on-board com antena interna ou externa;

**3 -** Deve possuir conectividade Bluetooth 4.1 ou superior.

**12. Fonte de alimentação:**

Fonte de alimentação com chaveamento automático entre 100-240 Volts e 50/60Hz, com capacidade para suportar a máxima configuração do item ofertado;

**13. Teclado:**

**1 -** Teclado Alfanumérico, interface USB, padrão ABNT2, com no mínimo 105 teclas padrão, sendo obrigatório possuir a tecla “Ç”;

**2 -** O teclado deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.

**14. Mouse:**

**1 -** Mouse óptico, interface USB, mínimo de 2 (dois) botões e scroll, com resolução mínima de 1000 DPI, devidamente comprovada na especificação do produto;

**2 -** O mouse deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador.

**15. Monitor:**

**1 -** Monitor na cor preta, de 21,5" ou superior, com relação largura-altura 16:9;

**2 -** LED FULL HD com padrão de furação VESA para suporte 100 x 100 mm ou maior;

**3 -** Ângulo de Inclinação: -5° a 20°;

**4 -** Ângulo de Visão: 178° (H), 178° (V);

**5 -** Fonte de alimentação interna (100V – 240V);

**6 -** Taxa e Tempo de resposta: no máximo 8 ms (normal); no máximo 5 ms (rápido);

**7 -** Frequência: 60Hz;

**8 -** Resolução máxima: 1920 x 1080 (FULL HD);

- 9 - Relação de Contraste de no mínimo: 1000:1;
- 10 - Possuir no mínimo 02 (duas) interfaces de conectividade: HDMI, VGA ou Displayport;
- 11 - O monitor deverá vir acompanhado da base/suporte;
- 12 - Deverá vir com todos os cabos para as conexões inclusos;
- 13 - O produto deverá ser do mesmo fabricante do computador

#### **16. Sistema operacional:**

- 1 - Deverá possuir Sistema Operacional Windows 10 Pro Single Language, de 64 bits - em Português (Brasil) ou versão superior do Windows Pro DEVIDAMENTE LICENCIADO - LICENÇA OEM;
- 2 - Deve possibilitar a restauração do equipamento para versão original de fábrica, podendo ser através de partição separada do HD ou disponibilizado no site do fabricante do equipamento.
- 3 - O fabricante deverá disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o microcomputador ofertado na versão mais atual para download;
- 4 - O fabricante deverá disponibilizar no seu respectivo website, download do sistema operacional original de fábrica;
- 5 - Deverá ser comprovado que o computador está preparado para suportar o Windows 10 64 bits, através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft. A comprovação deste subitem será aceita através do relatório emitido pela Microsoft informando que o modelo de equipamento proposto é compatível com Windows 10.

#### **17. Características Globais:**

- 1 - Os microcomputadores deverão ser novos e entregues em suas embalagens originais do FABRICANTE;
- 2 - Deverão ser fornecidos acompanhados de todos os cabos necessários ao funcionamento do equipamento. O cabo de alimentação deverá estar em conformidade com a norma da ABNT NBR 14136:2002, obedecendo ao novo padrão brasileiro de plugues e tomadas;
- 3 - Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

#### **18. Prazos de Garantia/Suporte - ON SITE:**

- 1 - O prazo de garantia contratual deverá ser de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**;
- 2 - A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo 0800 ou outro canal de comunicação para serviço de suporte e abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- 3 - A empresa deverá disponibilizar, em caso de vício no produto, o atendimento "ON SITE". Ou seja, os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde estes se encontrem instalados;
- 4 - A cobertura do suporte do equipamento deverá ser 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana;
- 5 - Os reparos só poderão ocorrer por um técnico qualificado e devidamente identificado como funcionário da empresa fornecedora dos equipamentos ou de assistência técnica autorizada, comprovada por contrato, podendo também a CONTRATADA optar pela simples substituição do equipamento por outro exatamente igual ou com características e capacidade superiores;
- 6 - O início do atendimento deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, contadas a partir da data da solicitação;
- 7 - Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local de instalação do equipamento;
- 8 - A assistência técnica do fabricante deve estar em território brasileiro, preferencialmente, na região metropolitana de Belo Horizonte/MG;
- 9 - A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Tribunal;
- 10 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 11 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 12 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 13 - Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série.

#### **4.1.3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DO LOTE 1 - MICROCOMPUTADORES**

- 1 - Constará no edital do Pregão a exigência de que as licitantes deverão apresentar, especificamente para o respectivo processo licitatório:
  - a) Declaração em que atesta que o equipamento faz parte da linha Corporativa da própria empresa licitante ou do fabricante. Se a declaração estiver em inglês, deverá ser traduzida para língua portuguesa;
  - b) Declaração em que atesta que possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto. Se essa declaração estiver em inglês, deverá ser traduzida em língua portuguesa;
  - c) Que a garantia será prestada incluindo a assistência técnica e que será disponibilizado atendimento telefônico gratuito para suporte técnico e abertura de chamados durante o período da garantia previsto na proposta;
  - d) Comprovação através de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, de desempenho anterior, dado à licitante por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a experiência da empresa na execução, junto à atestante, de fornecimento dos produtos, compatíveis em prazo, quantidades e características equivalentes ou superiores aos do objeto deste edital. (MODELO ANEXO I deste Termo de Referência)

2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

3 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

- a) Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;
- b) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- c) Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

#### **4.1.4 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO DO LOTE 1 - MICROCOMPUTADORES**

1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar em Belo Horizonte/MG, situada na Rua Tomás Gonzaga nº 686, Bairro de Lourdes, CEP 30.180-140, entre 8:00 horas e 18:00 horas, em dia de expediente (de segunda a sexta-feira), com prévio agendamento com a Gerência de Informática do TJMMG;

2. Todos os produtos e materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviário, fluvial ou aéreos;

3. A entrega deverá ser feita no prazo de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora;

4. O pagamento se dará em uma única parcela, a ser efetivada somente após o recebimento definitivo de todos os produtos/serviços que compõe a solução, nos termos e prazos constantes do Edital;

5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **4.1.5 - DA EVENTUAL VISITA TÉCNICA DO LOTE 1 - MICROCOMPUTADORES**

Por se tratar de mera entrega de produtos/serviços com garantia do fabricante e por não haver prestação direta de serviço de nenhuma espécie e nem necessidade de adequações físicas pontuais, estão **dispensadas as visitas técnicas**.

### **4.2 - LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE 70 NOBREAKS PARA MICROCOMPUTADORES COM GARANTIA E SUPORTE MÍNIMOS DE 2 (DOIS) ANOS**, conforme detalhamento abaixo:

Entenda-se NOBREAKS como equipamentos de alimentação elétrica ininterrupta (também chamados de UPS - Uninterruptible Power Supply ou simplesmente nobreaks), que serão utilizados para atender as demandas de continuidade de fornecimento de energia elétrica, sem interrupção, para as estações de trabalho ou microcomputadores da Justiça Militar.

**CATMAS SUGERIDO: 001714899 / 61100196**

#### **4.2.1 - CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA - LOTE 2 - NOBREAKS:**

- 1 - Potência Nominal: mínimo de 1000VA;
- 2 - Tensão de Entrada: 89,5 a 141 (115) Volts;
- 3 - Frequência: 60 + 5 Hz;
- 4 - Cabo de alimentação padrão NBR 14136:2002.

#### **4.2.2 - CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA - LOTE 2 - NOBREAKS:**

- 1 - Tensão de Saída 115 Volts + 5% (em bateria) / + 6% - 10% (em rede);
- 2 - Mínimo de 6 Tomadas ABNT NBR 14136:2002 disponíveis;
- 3 - Frequência: 60 Hz + 1% (modo bateria);

#### **4.2.3 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS GERAIS - LOTE 2 - NOBREAKS:**

- 1 - Nobreak interativo e com regulação on-line;
- 2 - Frequência de Entrada 60 + 5 Hz;
- 3 - Fator de Potência mínimo de saída: 0,50;
- 4 - Rendimento MÍNIMO de 95 % (modo rede) e 85% (modo bateria);
- 5 - Microprocessado (integrando funções periféricas de forma a aumentar a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico);
- 6 - Estabilizador interno com estágios de regulação com função TRUE RMS, ou similar, que permita uma melhor regulação de tensão de saída, haja vista o circuito levar em consideração as distorções harmônicas existentes na rede elétrica;
- 7 - AUTO TESTE: testa todos os circuitos do Nobreak, inclusive as baterias;
- 8 - Chave liga-desliga embutida que evite o desligamento acidental;
- 9 - Filtro de linha interno (modo comum e diferencial);
- 10 - Recarregador "Strong Charger", ou similar, que permita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;
- 11 - Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL ou similar );
- 12 - Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC START);
- 13 - Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga;
- 14 - Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito;
- 15 - Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro;

16 - Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático;

17 - Proteção contra sobreaquecimento no inversor com alarme e posterior desligamento automático.

#### **4.2.4 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - LOTE 2 - NOBREAKS:**

1 - Uma vez que a garantia do equipamento deve ser direta do fabricante e ofertada pelo período de, pelo menos, 24 meses, se o licitante proponente não for o próprio fabricante do produto, deverá comprovar ser credenciado/parceiro ou revendedor autorizado do mesmo (devendo comprovar este quesito juntamente com a proposta). Esta comprovação poderá ser feita por documentos retirados do site na internet do fabricante ou apresentar declaração do fabricante, especificamente para o processo licitatório em questão, na qual o fabricante assume a responsabilidade pela garantia do produto no período exigido e para o quantitativo ofertado.

2 - As empresas interessadas deverão comprovar ser do ramo de Informática para ofertar os produtos, além de atenderem aos quesitos fiscais, contábeis e legais para venda de produtos e prestação de serviços a órgãos públicos do Estado de Minas Gerais.

3 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

4 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

4.1 - tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

4.2 - tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

4.3 - estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

#### **4.2.5 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, PAGAMENTO E INSTALAÇÃO - LOTE 2 - NOBREAKS:**

1 - Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar em Belo Horizonte/MG, a Rua Tomás Gonzaga, 686 no Bairro de Lourdes, CEP 30.180.140 entre 8:00 horas e 18:00 horas em dia de expediente, de segunda à sexta-feira, com prévio agendamento com a Gerência de Informática do TJMMG;

2 - Todos os produtos e materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviário, fluvial ou aéreos;

3 - A entrega deverá ser feita no prazo de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora;

4 - O pagamento se dará em uma única parcela, a ser efetivada somente após o recebimento definitivo de todos os produtos/serviços que compõe a solução, nos termos e prazos constantes do Edital;

5 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **4.2.6 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA - LOTE 2 - NOBREAKS:**

1 - O prazo de garantia, contado a partir do termo de recebimento definitivo dos equipamentos, deverá ser de no mínimo 2 (dois) anos;

2 - Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada;

3 - A CONTRATADA deverá fornecer a garantia do fabricante dos produtos de acordo com o definido nas especificações dos itens licitados. A garantia deverá ser executada pela assistência técnica autorizada indicada pelo fabricante na documentação oficial apresentada para o processo;

4 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia total do fabricante de, no mínimo, 2 (dois) anos, incluindo atualização das eventuais licenças e garantia de hardware do produto;

5 - O tempo de reposição do hardware deverá ser de, no máximo, **30 dias úteis** após a abertura de chamado;

6 - A CONTRATADA deverá informar todo processo de abertura de chamados (site, telefones, etc.) nos documentos de habilitação.

#### **4.2.7 - DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - LOTE 2 - NOBREAKS:**

Não há necessidade de apresentação de atestado de capacidade técnica, haja vista tratar-se de fornecimento de produto com o suporte e garantia a serem ofertados pelo fabricante.

#### **4.2.8 - DA EVENTUAL VISITA TÉCNICA - LOTE 2 - NOBREAKS:**

Por se tratar de mera entrega de produtos/serviços com garantia do fabricante e por não haver prestação direta de serviço de nenhuma espécie e nem necessidade de adequações físicas pontuais, estão **dispensadas as visitas técnicas**.

### **4.3 - LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE 30 (TRINTA) NOTEBOOKS** conforme detalhamento a seguir.

Aquisição de 30 (trinta) notebooks para dar suporte ao trabalho remoto na Justiça Militar/MG.

**CATMAS SUGERIDO: 001765892 / 70100284**

#### **4.3.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS - LOTE 3 - NOTEBOOKS:**

##### **1. Desempenho Geral**

- Deverá possuir pontuação SysMark 2018 SE Overall Performance maior que 990 (novecentos e noventa) pontos;

##### **2. Processador**

- Deverá possuir, no mínimo, dois núcleos de processamento;

- Frequência de pico de relógio deverá ser de, no mínimo, 3,0 GHz e
- Deverá possuir memória cache total de, no mínimo, 6 MB (seis Megabytes);
- Deverá ser projetado para efetuar computação simultânea de 32 bits e 64 bits;

### 3. Tela / Monitor

- Deverá ser do tipo LCD ou LED;
- Deverá ter formato WideScreen (16:9 ou 16:10)
- Deverá possuir diagonal mínima de 14 (quatorze) polegadas e máxima de 15,6 (quinze vírgula seis) polegadas;
- Deve possuir tratamento antirreflexo incorporado a tela, não sendo permitido o uso de películas adicionadas posteriormente;
- Deverá suportar resolução mínima de 1,0 (um) Megapixel (Mega = 1.000.000 pixels).

### 4. BIOS

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador ou ter direitos de cópia (copyright) devidamente atestados pelo produtor, que permitam a livre edição do código, garantindo adaptabilidade e a manutenibilidade do equipamento;
- A interface de configuração poderá ser em um dos idiomas: português do Brasil ou inglês internacional;
- Sempre que o equipamento for inicializado deve ser mostrado no monitor de vídeo o nome do fabricante do microcomputador;
- Deverá possuir campo editável, para inserir informações como o número do ativo fixo como o número de patrimônio do equipamento;
- Ser compatível com SMBIOS (System Management Bios), tecnologia que fornece informações completas e dinâmicas da configuração do equipamento acessado por sistemas de gerenciamento em rede, possibilitando o inventário de hardware de cada equipamento remotamente;
- A BIOS deverá permitir a instalação de sistemas alternativos como Linux sem a necessidade de processos de autenticação ou de chaves de segurança.
- A BIOS deverá ter possibilidade de diagnóstico pré-boot para memória, disco rígido, bateria e fonte de alimentação.

### 5. Memória RAM (Random Access Memory)

- Deverá possuir memória mínima de 8 GB (oito Gigabytes);
- Deverá ser no padrão DDR3 PC3-19200 ou DDR4 PC4 19200 de 2400 MHz ou superior;
- Deverá suportar a configurações de memória de canal duplo (Dual Channel Memory).

### 6. Interfaces / Portas de comunicação

- Deverá possuir, no mínimo, duas portas USB 3.0 Super Speed;
- 01 (uma) saída de vídeo digital padrão HDMI ou Display Port, sendo que neste caso, deverá ser fornecido um conversor para HDMI;
- 01 (uma) entrada de áudio (Mic-In) e 01 (uma) saída para áudio (Headphone-Out), sendo aceita solução combo;
- 01 (uma) porta RJ-45, para conexão de rede 1000Base-T, 100Base-T e 10Base-T com autosense;
- 01 (uma) interface leitora de cartões que suporte SD (Secure Digital).

### 7. Câmera e microfone

- Deverá possuir 01 (uma) câmera integrada ao gabinete com resolução mínima de vídeo de 0,7 (sete décimos) MegaPixel;
- Deverá possuir 01 (um) microfone integrado ao gabinete.

### 8. Unidades de armazenamento

- Deverá possuir 01 (uma) unidade de estado sólido do tipo M.2 NVMe com capacidade mínima de **256 GB** (duzentos e cinquenta e seis Gigabytes).

### 9. Teclado e Mouse

- O equipamento deverá possuir mouse do tipo Touchpad integrado ao gabinete;
- O Touchpad deverá possuir recursos de seleção;
- O Touchpad deverá ter mecanismo de rolagem;
- Não serão aceitas soluções de Touchpad basculantes para simulação de botões;
- O teclado deverá ter, no mínimo, 80 teclas e ter layout padrão ABNT 2;
- O teclado deverá ser resistente a derrame de líquidos.

### 10. Interface de Vídeo

- Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica com, no mínimo, 1 GByte de memória;
- A memória de vídeo pode ser compartilhada com a memória principal;
- Deverá suportar, no mínimo, DirectX 12, OpenGL 4.4 e OpenCL 2.0.

### 11. Conectividade

- Total compatibilidade os padrões IEEE 802.1P, 802.3, 802.3ab, 802.3u e 802.3x;

- Deverá suportar taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex;
- Deverá possuir tecnologia PXE 2.1, para realizar instalação remota através da rede;
- Deverá possuir rede sem fio Wi-Fi integrada ao gabinete, não sendo aceito customização com dispositivos USB, PCMCIA ou similares, com total compatibilidade os padrões IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n e 802.11ac;
- Deverá possuir dispositivo integrado de Bluetooth v4.1 ou superior.

## **12. Interface de som**

- Deverá possuir interface de som on board padrão Plug-and-Play;
- Possuir, no mínimo, 01 (um) alto-falante interno com potência mínima de 1 Watt;

## **13. Alimentação**

- Deverá possuir bateria de íon lítio ou tecnologia superior com capacidade mínima de 40 Wh permitindo autonomia mínima de 3 (três) horas;
- A bateria deverá ter, no mínimo, três células;
- O equipamento deverá vir acompanhado de um adaptador externo para carregar a bateria e permitir o funcionamento do equipamento durante o processo de carga, possuindo um comprimento total incluindo adaptador externo de, no mínimo, 1,5 (um vírgula cinco) metros e, no máximo, 4 (quatro) metros;
- O adaptador externo deverá suportar alimentação de 110/220 V, 50/60 Hz, com seleção automática de tensão;
- A tensão de saída do adaptador deverá ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo notebook.

## **14. Sistema de gerenciamento e segurança**

- Possuir chip de segurança de dados TPM 2.0 (Trusted Platform Module) integrado à placa-mãe. Para a implementação e uso dos recursos que o TPM oferece, deverão ser ofertados e entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias;
- Deverá suportar senha de acesso ao BIOS;
- O fabricante deverá fornecer ou disponibilizar na Internet ou em CD-ROM um software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha, no mínimo, as seguintes características e funções:
  - Atualização de BIOS, individual ou por grupo gerenciado, de forma remota;
  - Configuração remota da BIOS, individual ou por grupo gerenciado;
  - Configuração remota da ordem de Boot e senha de BIOS individualmente;
  - Importação da configuração de BIOS para outros computadores do grupo gerenciado;
  - Monitoramento da saúde do microcomputador e emissão de alertas de falhas de hardware;
  - Inventário de hardware de status de saúde dos computadores de forma out-of-band, ou seja, mesmo com o sistema operacional inoperante ou o microcomputador desligado;
  - Capacidade de agendamento de tarefas (Jobs);
  - O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo;
  - O equipamento deverá possuir tecnologia com suporte a restauração das configurações de BIOS de forma automática quando houver um eventual ataque de malware ou alguma falha de atualização.

## **15. Especificações físicas (as mesmas são necessárias haja vista o equipamento ser portátil; os usuários poderão transportá-lo manualmente)**

- Peso máximo de 2,0 Kg (dois quilogramas);
- Deve ter altura máxima de 2,5 (dois e meio) cm com a bateria instalada;
- Cor Preta, Prata e/ou Cinza.

## **16. Acessórios**

- 01(uma) bolsa com alça, tipo maleta ou mochila, com divisões para acomodar o notebook e todos os acessórios que os acompanhem;
- Preferencialmente do mesmo fabricante do equipamento.

## **17. Software**

- O equipamento deverá ser entregue com o Sistema Operacional Microsoft Windows 10 pro 64 bits ou superior, pré-instalado, em português do Brasil, com licença perpétua de uso;
- O equipamento deverá ser acompanhado de mídia de instalação ou de reinstalação do sistema operacional e mídia com todos os drivers necessários para sua perfeita utilização, possibilitando a restauração da configuração original de fábrica do equipamento. Como alternativa, poderá ser disponibilizado link publico, do site do fabricante, através do qual possa ser realizado o download da imagem do Sistema Operacional e respectivos drivers em sua versão mais recente;
- O equipamento deverá ser compatível com as versões de 32 e 64 bits do Linux e do Windows.

## **18. Documentação**

- Documentação em português, em papel ou CD-ROM. Como alternativa, poderá ser disponibilizado link publico, do site do fabricante, através do qual possa ser realizado o download dos manuais e documentações do produto em sua versão mais recente;
- Todas as especificações deste item devem ser comprovadas através de catálogos, folders, manuais do equipamento ou declaração

fornecida pelo próprio fabricante.

#### **19. Garantia, suporte técnico**

- Deve ser entregue certificação comprovando que o modelo do microcomputador está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

- O equipamento ofertado deverá pertencer à linha atual de produção de um mesmo fabricante. Isso deve ser comprovado na entrega da proposta técnica;

- O equipamento deverá constar no Microsoft Windows Catalog para o sistema operacional Windows 10 (ou superior). A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento HCL da Microsoft emitido especificamente para o modelo ofertado, devendo ser obtida dentro do grupo Systems, no site <https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/> (Não serão aceitas declarações em nenhuma hipótese). Esta exigência servirá para comprovar a capacidade do fabricante/montador de produzir equipamentos compatíveis com sistema operacional Windows 10 (ou superior).

- O equipamento deverá possuir certificado comprovando a compatibilidade com, pelo menos, uma das distribuições Linux; Red Hat, SUSE ou Ubuntu. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado, obtidos nos sites <https://hardware.redhat.com/> e/ou <https://www.suse.com/yessearch/Search.jsp> e/ou <http://www.ubuntu.com/certification/desktop>, ou equivalente. Caso não exista essa certificação, deverá ser entregue um a declaração do fabricante e será feito teste de compatibilidade quando do recebimento provisório, com a instalação de uma ou mais distribuições Linux (Ubuntu ou Fedora ou Debian), devendo todo o hardware funcionar com a instalação padrão;

- O modelo do equipamento ofertado deverá constar no site <http://www.epeat.net/> na categoria Silver ou Gold;

- O equipamento proposto deverá possuir garantia **mínima** de 12 (doze) meses para a bateria e, **no mínimo**, 36 (trinta e seis) meses on-site do fabricante, para reposição de peças, podendo o atendimento no local ser feito diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica;

- O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia do chamado técnico. Caso o reparo do equipamento não seja terminado no final do segundo dia útil subsequente ao chamado, o equipamento defeituoso deverá ser substituído no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da abertura do chamado por outro, com características e capacidades iguais ou superiores;

- Todos os drivers necessários para o perfeito funcionamento do equipamento com o sistema operacional Microsoft Windows 10 (ou superior) devem estar disponíveis na Internet;

- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série do equipamento;

- A empresa licitante deverá apresentar documentação que comprove que o fabricante:

- Irá fornecer a garantia especificada no edital, mesmo após o término da garantia legal especificada no código de defesa do consumidor;

- Possui central telefônica própria para abertura de chamados técnicos através de ligação gratuita (0800);

- Possui site na internet disponibilizando atualizações de drivers para o equipamento proposto;

- Possui, na região do órgão, assistência técnica credenciada ou conveniada a prestar assistência técnica para os equipamentos propostos, informando o nome, endereço e telefone da(s) empresa(s) autorizada(s) ou conveniada que prestará(ão) os serviços de manutenção dos equipamentos, durante o período de garantia.

#### **4.3.2 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO - LOTE 3 - NOTEBOOKS:**

- Constará no edital do Pregão a exigência de que as licitantes deverão apresentar, especificamente para o respectivo processo licitatório, as seguintes declarações:

1 - Que a licitante possui credenciamento do fabricante para fornecimento do produto. Se esta declaração estiver em inglês, deverá ser traduzida em língua portuguesa;

2 - Que atesta que o equipamento faz parte da linha Corporativa da própria empresa licitante ou do fabricante. Se esta declaração estiver em inglês, deverá ser traduzida para a língua portuguesa.

#### **4.3.3 - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO - LOTE 3 - NOTEBOOKS:**

1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Justiça Militar em Belo Horizonte/MG, a Rua Tomás Gonzaga, 686 no Bairro de Lourdes, CEP 30.180-140 entre 8:00 horas e 18:00 horas em dia de expediente, de segunda a sexta-feira, com prévio agendamento com a Gerência de Informática do TJMMG;

2. Todos os produtos e materiais deverão ser entregues em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes rodoviário, fluvial ou aéreos;

3. A entrega deverá ser feita no prazo de, no máximo, **60 (sessenta) dias corridos**, após a confirmação de recebimento da Nota de Empenho pela licitante vencedora;

4. O pagamento se dará em uma única parcela, a ser efetivada somente após o recebimento definitivo de todos os produtos/serviços que compõe a solução, nos termos e prazos constantes do Edital;

5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **4.3.4 - DA EVENTUAL VISITA TÉCNICA - LOTE 3 - NOTEBOOKS:**

Por se tratar de mera entrega de produtos com garantia do fabricante e por não haver prestação direta de serviço de nenhuma espécie e nem necessidade de adequações físicas pontuais, estão **dispensadas as visitas técnicas**.

### **5. DOS QUESITOS MÍNIMOS DAS PROPOSTAS (QUESITOS PARA TODOS OS TRÊS LOTES DO CERTAME)**

Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA dos produtos, a proponente deve apresentar em sua proposta, documentação ou referências que evidenciem a marca, o modelo e o fabricante de cada produto ofertado, podendo apresentar os CATÁLOGOS e descritivos técnicos, de maneira a explicitar as reais características dos produtos e que todas elas atendam às especificações técnicas contidas neste termo de referência;

**5.1** - A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Tribunal de Justiça Militar do

**5.2** - Nos preços da proposta deverão estar incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes. Os valores deverão ser expressos em algarismos arábicos, na moeda Real, considerados apenas até os centavos;

**5.3** - A proposta deverá conter marca e modelo do objeto a ser fornecido. Poderão ser apresentados catálogos, folders, manuais e/ou outros documentos que comprovem que o produto ofertado atende às características técnicas mínimas deste termo de referência.

**5.4** - As proponentes preferencialmente deverão apresentar preços unitários e totais, conforme modelo oferecido nos quadros abaixo e obedecendo às demais exigências do Edital do certame:

**- LOTE 1:**

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                                      | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 01                 | MICROCOMPUTADOR TIPO 1, MARCA XXX, MODELO YYY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 40         | R\$ X,00       | R\$ X,00    |
| 02                 | MICROCOMPUTADOR TIPO 2, MARCA XXX, MODELO YYY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 30         | R\$ X,00       | R\$ X,00    |
| VALOR TOTAL LOTE 1 |                                                                                                |            |                | R\$ X,00    |

**- LOTE 2:**

| ITEM                  | DESCRIÇÃO                                                                                  | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 01                    | NOBREAK DE 1200 VA, MARCA XXX, MODELO YYY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 70         | R\$ X,00       | R\$ X,00    |
| VALOR TOTAL DO LOTE 2 |                                                                                            |            |                | R\$ X,00    |

**- LOTE 3:**

| ITEM               | DESCRIÇÃO                                                                       | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 01                 | NOTEBOOK MARCA XXX, MODELO YYY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. | 30         | R\$ X,00       | R\$ X,00    |
| VALOR TOTAL LOTE 3 |                                                                                 |            |                | R\$ X,00    |

**6. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO (QUESITO PARA TODOS OS TRÊS LOTES DO CERTAME)**

**6.1** - Indica-se o pregão eletrônico com os respectivos lotes e com julgamento pelo menor preço global por lote.

**6.2** - A participação na presente licitação, exclusivamente para o LOTE 2 - Aquisição de 70 (setenta) nobreaks, é limitada a licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que o valor estimado da aquisição do LOTE 2 é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES (QUESITO PARA TODOS OS TRÊS LOTES DO CERTAME)**

**7.1 - DA CONTRATADA**

**1** - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;

**2** - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento;

**3** - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

**4** - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, para fins de recebimento do objeto contratado, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir do recebimento provisório;

**5** - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

**6** - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais;

7 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;

9 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência;

10 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11 - Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

12 - Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

## **7.2 - DO CONTRATANTE**

1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação ou com a proposta de preços da CONTRATADA;

3 - Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;

4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados;

5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

6 - Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas;

7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares;

9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;

10 - Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, quando for o caso.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (QUESITO PARA TODOS OS TRÊS LOTES DO CERTAME)**

8.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1 - advertência por escrito;

2 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração, ficando estabelecidos os seguintes percentuais:

2.1 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;

2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3 - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

3.1 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 8.2, alínea 3.

8.4 - A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e Portaria n. 1.157/19 do TJMMG.

8.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

1 - Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.7 - A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.8 - O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

8.9 - As sanções relacionadas nos itens 9.3.1 e 9.3.2 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

**8.10** - As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**1** - Retardarem a execução do objeto;

**2** - Comportarem-se de modo inidôneo;

**2.1** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**3** - Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

**8.11** - Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução n. 199/2018 - TJMMG, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ANEXO I

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que o (a) Entidade/Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ, sob o n.º: \_\_\_\_\_, prestou para esta Entidade ou Empresa os produtos/serviços \_\_\_\_\_, **(descrever neste espaço os serviços/produtos observando o disposto no escopo deste edital)**, tendo tais produtos/serviços sido prestados no(s) período(s) de \_\_\_\_\_.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que o(a) desabone comercialmente ou tecnicamente.

\_\_\_\_\_ (LOCAL), \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO  
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

\*\*\*\*\*



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR DOS REIS, Coordenador de Serviços**, em 29/11/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0250540** e o código CRC **878B0A2F**.

22.0.000000984-2

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes  
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG

0250540v9